



Bruxelas, 17 de julho de 2020
(OR. en)

9765/20

**Dossiê interinstitucional:
2020/0114(NLE)**

**SCH-EVAL 82
FRONT 197
COMIX 317**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	16 de julho de 2020
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	9096/20
Assunto:	Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela Hungria do acervo de Schengen no domínio da gestão das fronteiras externas

Junto se envia, à atenção das delegações, a Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela Hungria do acervo de Schengen no domínio da gestão das fronteiras externas, adotadas por procedimento escrito em 16 de julho de 2020.

Nos termos do artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 do Conselho, de 7 de outubro de 2013, a presente recomendação será transmitida ao Parlamento Europeu e aos parlamentos nacionais.

Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma

RECOMENDAÇÃO

**para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela
Hungria do acervo de Schengen no domínio da gestão das fronteiras externas**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1053/2013 do Conselho, de 7 de outubro de 2013, que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen e que revoga a Decisão do Comité Executivo de 16 de setembro de 1998, relativa à criação de uma comissão permanente de avaliação e de aplicação de Schengen¹, nomeadamente o artigo 15.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O objetivo da presente decisão é recomendar à Hungria a adoção de medidas corretivas para suprir as deficiências identificadas durante a avaliação Schengen de 2019 no domínio da gestão das fronteiras externas. Na sequência dessa avaliação, foi adotado, mediante a Decisão de Execução C(2020) 86 da Comissão, um relatório que inclui conclusões e apreciações, bem como uma lista das boas práticas e das deficiências detetadas durante a avaliação.

¹ JO L 295 de 6.11.2013, p. 27.

- (2) Foram considerados pontos de especial interesse a cooperação internacional e a integração dos resultados dessas atividades de cooperação na análise de risco a todos os níveis, o apoio prestado em termos de conhecimento da situação e a resposta operacional na luta contra a migração ilegal e a criminalidade transfronteiras, bem como o facto de a maioria das patrulhas policiais afetadas aos primeiro e segundo níveis de vigilância das fronteiras disporem de um pequeno dispositivo móvel encriptado que permite realizar controlos rápidos e discretos das pessoas em todas as bases de dados disponíveis. Foram também considerados pontos de particular interesse o sistema nacional de classificação de documentos complexos (NEKOR) disponível em todos os postos de trabalho (primeira e segunda linhas), que fornece informações visuais e textuais sobre os documentos originais e falsificados, o que constitui uma ajuda preciosa para detetar documentos falsificados e melhorar o conhecimento da situação e a qualidade dos controlos nas fronteiras, bem como as capacidades de combate aos crimes relacionados com veículos roubados, graças à rede "ANTILOP".
- (3) Atendendo à importância de dar cumprimento ao acervo de Schengen, deverá ser dada prioridade à execução das recomendações relacionadas com o conceito de gestão integrada das fronteiras (1), os recursos humanos (3) e os controlos nas fronteiras (10).
- (4) A presente decisão deverá ser transmitida ao Parlamento Europeu e aos parlamentos dos Estados-Membros. No prazo de seis meses a contar da sua adoção, a Hungria deverá, por força do artigo 16.º, n.º 8, do Regulamento (UE) n.º 1053/2013, apresentar à Comissão uma avaliação das (eventuais) melhorias e uma descrição das medidas necessárias,

RECOMENDA:

A Hungria deverá:

Gestão integrada das fronteiras

1. Reavaliar a organização das estruturas de controlo das fronteiras e estudar a possibilidade de criar estruturas de coordenação regionais para a gestão das fronteiras, a fim de assegurar uma coordenação e uma comunicação suficientes e uniformes;

Planificação de medidas de emergência

2. Incluir limiares nos planos de emergência nacionais e distritais que indiquem o tipo de medidas exigidos pelos diferentes níveis de ameaça;

Recursos humanos

3. Reavaliar o plano dos recursos humanos e o seu conteúdo no que se refere ao controlo nas fronteiras, a fim de melhorar a afetação do pessoal. Considerar a possibilidade de criar uma reserva estável e permanente de agentes da polícia de fronteiras capazes de executar tarefas de controlo das fronteiras, de modo a garantir um nível elevado e uniforme de controlo nas fronteiras;

Sistema nacional de formação para a gestão das fronteiras

4. Desenvolver a planificação, a execução do programa de formação contínua e proceder à sua avaliação. Estabelecer um plano nacional de formação estratégico a nível regional e local para identificar as necessidades de formação e acompanhar a aplicação do programa de formação contínua e especializada. Aumentar o número de agentes multiplicadores a nível e distrital e local; ministrar-lhes uma formação especializada para formadores;
5. Avaliar o nível de aplicação do Tronco Comum de Formação do sistema nacional de formação para os sargentos da polícia de fronteiras recorrendo aos instrumentos facultados pela Frontex. Aumentar o nível de aplicação do Tronco Comum de Formação do sistema nacional de formação para os sargentos da polícia de fronteiras;

Análise de riscos

6. Reforçar o intercâmbio de informações sobre a análise de riscos e a definição de perfis com as autoridades aduaneiras e os parceiros com os quais é efetuado o controlo comum nas fronteiras nos pontos de passagem de fronteira, procedendo ao intercâmbio regular e sistemático das análises de risco e dos perfis para os controlos nas fronteiras;

Vigilância das fronteiras terrestres

7. Centralizar a tomada de decisões táticas sobre os recursos afetados à vigilância das fronteiras pelo serviço da polícia de fronteiras, por exemplo conferindo um mandato mais importante ao agente de serviço ou assegurando que o chefe de turno tem um conhecimento da situação mais global e em tempo real;
8. Estabelecer uma comunicação e uma coordenação eficazes entre a polícia de fronteiras e as autoridades aduaneiras no que diz respeito ao planeamento e à execução das atividades operacionais;

Centro Nacional de Coordenação/Eurosur

9. Aumentar o número de efetivos do Centro Nacional de Coordenação a fim de garantir a sua disponibilidade permanente e a qualidade do respetivo funcionamento;

Controlos nas fronteiras – Questões horizontais

10. Melhorar o conhecimento de línguas estrangeiras dos guardas de fronteira, nomeadamente do inglês, em especial dos que realizam controlos de fronteira na primeira linha, assegurando que todos os agentes da polícia recebem uma formação linguística adequada e suficiente;
11. Reforçar a formação em matéria de definição de perfis e técnicas de entrevista dos agentes da polícia de fronteiras que efetuam controlos nas fronteiras;
12. Assegurar a utilização de um formulário uniforme de recusa de entrada em todas as fronteiras, em conformidade com o anexo V, Parte B, do Código das Fronteiras Schengen, independentemente do tipo de fronteira;

Locais visitados – Fronteiras terrestres

Posto de polícia do ponto de passagem de fronteira MOHACS/Udvar

13. Assegurar a utilização regular do equipamento disponível para a inspeção dos camiões;

Sítios visitados – Fronteiras aéreas, questões horizontais

14. Assegurar que todos os dados relativos às informações antecipadas sobre passageiros são verificados automática e sistematicamente nas bases de dados pertinentes, a fim de facilitar a realização dos controlos de fronteira e combater mais eficazmente a imigração ilegal;
15. Tomar medidas para melhorar a comunicação entre os passageiros e os guardas de fronteira, por exemplo adaptando o vidro frontal da cabina de controlo de modo a permitir uma boa compreensão de ambos os lados;
16. Assegurar a verificação da autenticidade dos dados que figuram no chip dos passaportes que contêm um suporte de armazenamento;

Aeroporto Liszt FÉRENC de Budapeste

17. Aumentar o número de agentes de segunda linha e assegurar um equilíbrio adequado entre o número de agentes de segunda linha em serviço e as tarefas executadas;
18. Otimizar os controlos de primeira linha, tirando melhor partido da definição de perfis dos passageiros e colocando as perguntas adequadas de modo a evitar um tempo de espera desproporcionado para os passageiros;
19. Melhorar o procedimento para os passageiros que são submetidos a controlos de segunda linha, assegurando que lhes são fornecidas informações escritas sobre o objetivo e os procedimentos desses controlos sem perturbar a eficácia dos controlos de primeira linha, de preferência quando se encontrarem na segunda linha;
20. Assegurar que os painéis que indicam o início dos corredores na zona das chegadas são mais visíveis para todos os passageiros, por exemplo indicando diferentes corredores no solo, e evitar que os fluxos de passageiros tenham de ser separados por agentes da polícia;

21. Instalar na janela situada na parte ocidental do novo terminal de chegadas 2B para voos provenientes de países não pertencentes ao espaço Schengen toldos ou estores que possam ser fechados automaticamente em caso de necessidade, a fim de otimizar a visibilidade e a temperatura;
22. Aumentar o número de analistas de riscos a nível regional. Assegurar que a análise de riscos é realizada por funcionários especificamente afetados ao desempenho desta tarefa;
23. Melhorar os conhecimentos dos agentes de primeira linha sobre os documentos de referência úteis relacionados com ameaças e riscos através de ações de formação regulares e de sessões de informação antes do turno;

Aeroporto de Debrecen

24. Aumentar o número de peritos em documentos de nível avançado no aeroporto internacional de Debrecen, a fim de assegurar, em qualquer turno, um apoio eficiente na segunda linha para efeitos de um exame aprofundado dos documentos. Melhorar o nível de conhecimentos especializados de todos os agentes de primeira e de segunda linha em matéria de exame de documentos, por exemplo promovendo o destacamento temporário regular de agentes da polícia do ponto de passagem de fronteira do aeroporto de Debrecen para outros pontos de passagem de fronteira onde os documentos de identidade a controlar e as situações irregulares sejam mais diversificados;
25. Melhorar o fluxo de informações e as sessões de informação preparando de forma atempada e útil informações pertinentes para os agentes de primeira linha, a fim de assegurar um conhecimento efetivo da situação;
26. Aumentar o número de analistas de riscos que trabalham a tempo inteiro nestas análises e assegurar uma formação adequada do pessoal afetado aos postos de análise de riscos;
27. Melhorar a compreensão por parte dos agentes de primeira linha dos motivos e do procedimento a seguir para as verificações posteriores realizadas na segunda linha, a fim de assegurar um controlo de fronteira rápido e um fluxo de passageiros eficiente.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente
